

## Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 — Centro — CEP 15225-000 — Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41 e-mail <u>ubarana@ubarana.sp.gov.br</u>

## LEI N° 985/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º -** Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais), destinado à cobertura de despesas de capital-investimento, programa Federal "Estruturação da Rede de serviços de atenção básica e atenção a saúde bucal".

**Artigo 2º -** As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial serão:

Ficha 151

Órgão 02 - Executivo

Unidade: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 10.301.0009 - Infra-Estrutura de Saúde Pública

Projeto: 2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-Atenção Básica Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 118.000,00

**Artigo 3º -** As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com o excesso de arrecadação do repasse do Fundo Nacional de Saúde, repasse Fundo a Fundo, Bloco Investimento, grupo "Atenção Básica", Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica e Saúde Bucal de saúde.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na Lei Orçamentária Anual 2019.

**Artigo 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





## Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41 e-mail <u>ubarana@ubarana.sp.gov.br</u>

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 08 de maio de 2019

João Costa Mendonça Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

Marcos Antonio da Silva Secretário